

CONTRATO Nº 019/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, pelo presente instrumento particular, o Município de Bonfim/RR, com sede neste Município, situada na Av. Rodrigo Jose da Silva, Nº 37, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.202.207/0001-16, estabelecida na Antonieta Pereira Melo, Nº 51, B. Jôquei Clube, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-182, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua sócia administradora, a Sra. Karina Peixoto Lago, CPF: 009.081.872-54, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 025/2023 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 007/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 07/03/2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e quantitativo no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 007/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais), pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - A aquisição de pneus pela SMSA será de forma parcelada, estimativa e continua durante o período de 12 (Doze) meses consecutivos para atender as necessidades da SMSA em conjunto de seus setores de atendimento para realizar as ações de saúde, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo quantidade e a especificação dos pneus e nota de empenho.
- 6.2 - Os pneus solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião S/N, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos pneus com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.
- 6.3 - Os pneus serão solicitados conforme as necessidades e deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de pneus e com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada para atender as necessidades da SMSA, com início de fornecimento e entrega após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de pneus, visando à perfeita execução do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os pneus solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Realizar o fornecimento dos pneus, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- Fornecer e entregar os pneus solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, no endereço à Av. São Sebastião, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- Fazer a entrega e o fornecimento dos pneus solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos pneus com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os pneus de forma única e total do solicitado, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de pneus e com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.
- A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os pneus de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do

Fls 388
Processo 25/23

[Handwritten signature]



fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

k) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos pneus, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de pneus para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, SAMU, FUS e da Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de empenho: Estimativo



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do produto contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

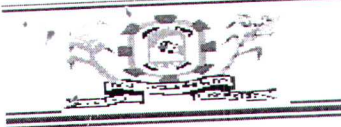
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 27 de março de 2023.

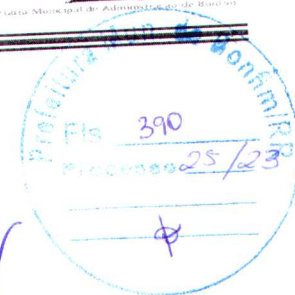
Manoel P. Gato



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim



CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

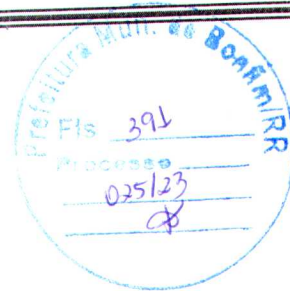
CONTRATADA:

Karina Peixoto Lago
TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 15.202.207/0001-16
Karina Peixoto Lago.
CPF: 009.081.872-54
Sócia administradora.

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* CPF: 816.730.002-55

2. *Leone R Costa* CPF: 025.675.452-71



EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 025/2023 - SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 15.202.207/0001-16

RESPONSÁVEL: KARINA PEIXOTO LAGO.
CPF: 009.081.872-54
SÓCIA ADMINISTRADORA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único.
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 27/03/23
Irlane Peres Costa
Chefe Adjunto da Gerência da
Secretaria Municipal de Bonfim

OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.302.0905.2066.0000 – SAMU.

10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, SAMU, FUS e da Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

Valor total de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 27/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 025/2023 – SMOSP. - CONVITE Nº 003/2023-CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: TORRES BRAGA COMERC. E SERVIÇOS EIRELI. - CNPJ: 03.713.098/0001-12
 RESPONSÁVEL: ANGELO JOSÉ BRAGA TORRES. - CPF: 003.024.382-38 - PROPRIETÁRIO.
 OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e recuperação do Parque de Exposição Agropecuária da Cidade de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.
 Classificação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.
 Exercício: 2023.
 Programa de Atividade: 15.451.0500.2073.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
 Tipo de Empenho: No valor global.
 No valor total de: R\$ 322.641,31 (Trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).
 VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 030/2023: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 31/03/2023.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:65BC9316

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023, ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 027/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EIRELI. - CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 003.068.002-03 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A aquisição de materiais permanentes (Materiais e Equipamentos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação dos itens constantes no anexo I do Termo de Referência. **Lotes: I, II e III.**

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
 Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios
 Tipo de Empenho: Global.
 No valor total de: R\$ 1.588.656,09 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 31/03/2023.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:720F9237

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023, ORIGEM: PROCESSO Nº 025/2023 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 025/2023 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 15.202.207/0001-16

RESPONSÁVEL: KARINA PEIXOTO LAGO. - CPF: 009.081.872-54 - SÓCIA ADMINISTRADORA.

OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:
 10.301.0904.2170.0000 – Incremento do PAB.
 10.301.0900.2039.0000 – FUS.
 10.302.0905.2066.0000 – SAMU.
 10.305.0903.2054.0000 – Vig. Em Saúde-Endemias.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Do Incremento do PAB, SAMU, FUS e da Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

Valor total de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 27/03/2023.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:D07C19A7

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023, processo nº 044/2023, do tipo menor preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA SUBESTAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARACARAÍ-RR, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 20/04/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site